



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 041/2023.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1.346/2023 “DISPÕE REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA”.

I - Introdução

Em análise ao Projeto de Lei n.º 1.346/2023 de autoria da Poder Executivo, vi que o mesmo regulamenta o repasse de complementação do Governo Federal para o cumprimento do Piso Nacional a aos Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

As alterações não interfere no regime Jurídico dos Servidores e nem a referência do vencimento básico dos servidores.

A Propositura foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria é de grande importância, pois permite Assistência Financeira Complementar da União de forma específica em seus contracheques.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

A cobertura dos valores será repassada pelo Governo Federal, e não irá acarretar responsabilidade com custo financeiro ao município.

III – Voto

Diante das razões expostas, vi que o mesmo é necessário para que o município cumpra com o Piso Nacional estabelecido pela Lei 14.434/2022.

A regulamentação não implica em demais gastos ou obrigações de alterações na lei do quadro remuneratório ou regime jurídico dos servidores.

Portanto, sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 24 de outubro de 2023

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPESAS

Parecer da Comissão

Em estudo ao projeto, vimos que o mesmo é necessário e traz grande benefício aos profissionais que há tempos aguardam pelo momento de serem valorizados.

A regulamentação só irá trazer benefícios, e os custos adicionais serão a conta do governo federal, assim somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 24 de outubro de 2023

WILLIAN SANCHES
PRESIDENTE/CPESAS

LUIZ ARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/ESAS